



EDITAL PSFN/STS Nº 1/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ESTÁGIO

ERRATA

A **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SECCIONAL DE SANTOS (PSFN/STS)**, com amparo na Lei 11788/08 e nas Portarias MPOG nº 8/2001, DOU 24/01/2020, e Portaria PGFN 2.614/2021, **RESOLVE** divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para realização de processo seletivo destinado a selecionar acadêmicos do Curso de Direito para realizar estágio em suas dependências.

Disposições:

1. O teste seletivo destina-se ao preenchimento de 06 vagas e à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer do período de validade do concurso.
2. O período de validade do processo seletivo é de 01 ano contado do seu resultado definitivo, prorrogável por mais 01.
3. A jornada de atividade em estágio será de até 5 horas diárias e 25 horas semanais, a ser cumprida pelo estudante, devendo compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário definido pela PSFN/STS com recursos do FUNDAF ou do FGTS. A bolsa auxílio do FUNDAF é estimada em R\$787,98/mês acrescida de R\$10,00/dia de auxílio transporte, podendo o estagiário ser contemplado no curso do estágio com recursos do FGTS.
 - 3.1 A PSFN/STS definirá a jornada de atividade de cada estagiário, nos períodos matutinos ou vespertinos, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço;
 - 3.2 Caso não possa atender a jornada de trabalho no período estabelecido pela PSFN/STS o candidato será dispensado, caso em que o candidato subsequente classificado será convocado para manifestar interesse em assumir a vaga na jornada previamente estabelecida.
 - 3.3 Quando o estágio contratado o for com recursos do FGTS terá jornada de 5 horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
 - 3.4 Fica assegurada ao estagiário a carga reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de declaração da instituição de ensino.
4. A seleção será composta das seguintes etapas: inscrição; análise curricular e entrevista dos candidatos, podendo ser aplicada avaliação escrita ou oral, objetiva ou dissertativa, bem como avaliados conhecimentos gerais e jurídicos elementares, compatíveis com a condição de profissional



em desenvolvimento, notadamente os conhecimentos atrelados a: língua portuguesa; execução fiscal (Lei nº 6.830/80), organização da Advocacia Geral da União (Lcp 73/93 e Lei nº 13.327/16); noções de processo civil (Lei nº 13.105/2015) e direito civil (Lei nº 10.406/2002); noções de direito constitucional e da organização do estado brasileiro; da Dívida Ativa da União; da Administração Pública direta e indireta; a critério da PSFN – Santos.

- 4.1 **Inscrição:** a inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados.
- 4.2 O pedido de inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições do edital e de seu anexo, e será **efetuado no período de 17 a 28 de maio 2021 (inclusive)**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo 1).
 - 4.2.1 O Formulário de Inscrição deverá ser corretamente preenchido, instruído com a documentação a que se refere o item 4.2.2 e enviado ao e-mail fernanda.andreano@pgfn.gov.br com o título “INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO” no campo de assunto do e-mail.
 - 4.2.2 O Formulário de Inscrição deve estar acompanhado de cópias de documento de identificação com foto, comprovante de matrícula em curso de bacharelado de Direito, documento de coeficiente de rendimento escolar (CRE) ou similar, fornecido pela Universidade, que espelhe a média das notas que o aluno tem no curso, todos digitalizados necessariamente no formato PDF.
 - 4.2.3 Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estipulado.
 - 4.2.4 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição, a digitalização adequada e elegível dos documentos e seu envio por meio de endereço eletrônico mencionado no item 4.2.1
 - 4.2.5 Não será considerado inscrito o cãndido que preencher erroneamente o Formulário de Inscrição e/ou deixar de juntar documentos exigidos ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-las corretamente ao endereço eletrônico fornecido.
- 4.3 **Exame Objetivo do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE):** O exame curricular compreende a análise do CRE (média de notas do aluno) ou documento similar, fornecido pela Universidade, classificando os candidatos em ordem decrescente até 3 vezes o número de vagas constante do item 1.
 - 4.3.1 Adota-se como critério de desempate a nota nas disciplinas Direito Tributário, Direito Processual Civil, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, nessa ordem.



- 4.3.2 Se dois ou mais candidatos estiverem empatados com mesmo valor de CRE, aquele que não tiver concluído com nota a disciplina usada como critério desempate ficará automaticamente abaixo de quem já tiver cursado a disciplina.
- 4.3.3 Será automaticamente desclassificado o candidato que apresentar o CRE (média de notas do aluno) abaixo de 7,0.
- 4.3.4 O CRE (média de notas do aluno) ou documento similar deve ser fornecido pela universidade atual e sem rasuras, incluindo as notas do último semestre ou período já encerrado.
- 4.3.5 Poderá, a critério da coordenação do estágio da PSFN – Santos, ser considerado o IGC do MEC para o exame objetivo, atribuindo-se até +0,5 ponto na media global do candidato cuja instituição tiver aproveitamento igual ou maior que 4 quando da análise do CRE, bem como poderá ser considerado o semestre do candidato atribuindo +0,25 ponto, por semestre, do 4º em diante, até um máximo de +1,0 ponto.
- 4.4 Os candidatos aprovados e classificados no Exame Objetivo do Coeficiente de Rendimento Escolar CRE serão convocados exclusivamente por e-mail para o agendamento das demais avaliações. A Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santos informará com antecedência mínima de 3 dias sobre a avaliação, para qual deverá o candidato comparecer devidamente trajado (traje de passeio é opcional; mas vedados bermudas, shorts, minissaias, chinelos, e símiles, incompatíveis com o ambiente da Advocacia pública).
5. Será atribuída uma nota às avaliações de conhecimentos dos candidatos referidas no item 4, que fará média com o Exame Objetivo do Coeficiente de Rendimento Escolar CRE para fins de classificação do candidato, sendo igualmente considerado eliminado o candidato avaliado com nota menor que 7,0.
6. Serão reservadas 02 das 06 vagas aos candidatos negros nos termos do Decreto nº 9.427/2018 e Portaria PGFN nº 2.614/2021 (30% das vagas dos aprovados, arredondadas para cima art.20 §3º da Portaria PGFN 2614/2021). Não sendo ocupadas as vagas reservadas por aprovados, serão dispostas à ampla concorrência.
7. A condição de jurado também é contemplada como condição de desempate na forma do art.440 do CPP, desde que atestada já no ato de inscrição por documento ou declaração idôneas, como anexo em pdf.
8. O candidato contemplado pelo Programa Universidade para Todos- ProUni e pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade, como último critério de desempate, nos termos



- deste edital, desde que atestada já no ato de inscrição por documento ou declaração idôneas, como anexo em pdf.
9. A PSFN/STS poderá, a seu exclusivo critério e sem eficácia de certificação, comunicar o resultado por meio eletrônico e/ou para as Instituições de Ensino, bem como no site da PGFN.
 10. A PSFN/STS classificará o candidato em ordem decrescente e o preenchimento de vagas de estágio obedecerá a ordem de classificação.
 11. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não a ocupar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis atendendo à apresentação exigida pela PSFN Santos, será desclassificado.
 - 11.1 O candidato que, por incompatibilidade do horário proposto com seu horário escolar, não puder assumir a vaga ofertada, será eliminado do certame, com convocação do próximo na lista de classificação no interesse do serviço público.
 - 11.2 Será reservado percentual de 10% das vagas oferecidas para as pessoas com deficiência, ou 1 das 06 vagas (1 vaga, arredondamento do art.20 §2º da Portaria PGFN 2614/2021).
 12. Serão admitidos candidatos que tenham sido aprovados no teste seletivo e tenham sido convocados a assumir a vaga, pela ordem de classificação.
 - 12.1 Na data da sua contratação, o candidato deverá estar cursando, no mínimo, o 3º semestre curricular ou equivalente, e, no máximo, o 8º semestre ou equivalente.
 - 12.2 As condições do exercício restarão consignadas em termo de compromisso de estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.
 - 12.3 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
 - 12.4 No caso de dúvida sobre as disposições deste edital, o candidato poderá contatar a PSFN/STS através do telefone 13.2102-5400.
 13. A PSFN Santos afixará o presente em sua sede e dará amplo conhecimento do presente, notadamente junto aos corpos discentes e docentes da cidade.
 14. Será sumariamente eliminado o candidato que se portar com falta de urbanidade em quaisquer das etapas da seleção, falsear com a verdade ou usar de qualquer subterfúgio incompatível com os princípios da Administração pública previstos no art.37 da CF.
 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo procurador organizador do processo seletivo, ou pela Exma. Procuradora Seccional da Fazenda Nacional em Santos, ou o substituto em exercício.



Procurador da Fazenda Nacional

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ESTÁGIO

FICHA DE INSCRIÇÃO

SOLICITO INSCRIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, CONFORME **EDITAL PSFN/STS nº1/2021**

ALUNO	
MATRÍCULA e I.E.S.	
CURSO	
TELEFONE	
E-MAIL	

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que estou cursando disciplinas que correspondem, predominantemente, ao (_____) período do Curso de Direito da Instituição já mencionada.

- Solicito reserva de vagas para () Negros () Deficientes
- () Não solicito reserva de vaga

EM ___/___/_____

Atenciosamente,

Assinatura do Aluno

Acompanham esta Ficha de Inscrição os seguintes documentos, todos digitalizados no formato PDF.

- Cópia de documento de identificação com foto.
- Comprovante de matrícula.
- Documento de coeficiente de rendimento escolar (CRE) ou similar que espelhe a média das notas que o aluno tem no curso e currículo.